



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

(1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 054/2023-PGM/PMR CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA E PELA EMPRESA FRANK & BARROS LTDA (RAQUEL FRANK ME), QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

CONTRATANTE:

NOME : **MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT**
ENDERECO : Joana A. Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia-MT, CEP: 78.338-000
CNPJ/MF : 04.221.486/000149

REPRESENTANTE LEGAL : **JOSÉ GUEDES DE SOUZA**
: CI/RG N.166.093 SSP/RO - CPF/MF n.º. 142.993.052-72

CONTRATADO:

NOME EMPRESARIAL : **FRANK & BARROS LTDA**
CNPJ : 12.687.479/0001-65
ENDERECO : Av. Maringá, N.º1566, Bairro: Nova Brasília, CEP: 76.908-499 Ji-Paraná/RO

REPRESENTANTE LEGAL : **RAQUEL FRANK** e **DIRCEU XAVIER DE BARROS**
CPF : 242.160.462-15 480.828.309-30
TELEFONE : (69) 984054226
E-MAIL : graficanovabrasilia@gmail.com

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 054/2023PGM/PMR, instruído no proc. adm. n.º: 276/2023, de 06/06/2023, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 040/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 14.133, de 2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do PRAZO definido na Clausula segunda, subitem 2.2 do Contrato n.º 054/2023 firmado entre as partes em 21/06/2023 c/c art. 105 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.0. A vigência deste termo aditivo de prorrogação corresponderá, início: 21/01/2024 e término: 22/08/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.0. O presente termo aditivo decorre da solicitação da Contratante e anuência da Contratada e encontra amparo legal na subcláusula 2.2 da Clausula segunda do Contrato n. 054/2023-PMR c/c artigo 105 e 111 da Lei n.º 14.133/2021, na Manifestação n.º 02/PGM-GAB/2024 e na Decisão Administrativa n. 005/2024/GAB/PREFEITO de 19/01/2024 constante nos autos do processo administrativo 276/2023.



CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.0. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Rondolândia /MT, 21 de janeiro de 2024.

José Guedes de Souza
Prefeito Municipal

FRANK & BARROS LTDA
CNPJ nº 12.687.479/0001-65
Responsável legal

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

